



EDITAL Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	
Origem: Processo Administrativo nº 1767/2025	
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: 18/02/2026	Horário: 9h

O **Prefeito Municipal de Colinas**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 1.776/2025** e **Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **18/02/2026**, às **09h**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:55h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 3017/2025.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos agrícolas – grade niveladora de arrasto e enxada rotativa, com recursos do Plano de Ação: 09032024-2-067086/2024, Programa: 09032024-2, Emenda Parlamentar: 202441840008, conforme especificações mínimas e condições de entrega detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.1. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 54.755,00** (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor**, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **a licitante vencedora** deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



5.1.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

5.2.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);

5.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.2.9 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

5.2.10 Declaração consolidada – Anexo II.

5.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante entregou equipamento, em quantidade, qualidade e prazo equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição pelo Certificado somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Sorteio.



10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 O disposto no item 10 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas).

11.2.1. Junto com a proposta readequada, deverá ser enviada a **ficha técnica do equipamento**, para verificação das especificações técnicas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com vigência de **3 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se a opção se mostrar vantajosa para a Administração.

16.2. Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado no prazo definido no respectivo Termo de Referência, e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação complementar exigida, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Descrição: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
Categoria: 344905240000000
Órgão: 8 - SEC MUN DA AGRICULTURA
Unidade: 1 - AGRICULTURA



Dotação Principal: 842 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação Secundária: 8057 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
Fonte Recurso: 1057 – RECURSOS DO MAPA

18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 18.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.
- 18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 18.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.
- 18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 18.6. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.
- 18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

20.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 1.776/2025.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras.



22. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

22.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

22.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

22.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

22.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

22.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.4. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

23.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TR - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Consolidada

ANEXO III – Minuta do Contrato

Colinas, 27 de novembro de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de **GRADE NIVELADORA DE ARRASTO** e **ENXADA ROTATIVA** para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Colinas/RS, os itens deverão conter às seguintes características mínimas:

GRADE NIVELADORA DE ARRASTO Finalidade: destorroar, nivelar e preparar o solo para o plantio, promovendo melhor uniformidade e condições de cultivo.

Características principais mínimas:

- Tipo: Grade niveladora de arrasto;
- Com engate de três pontos
- Peso mínimo: 792 kg
- Quantidade de discos: 28 (vinte e oito);
- Diâmetro dos discos: 22 (vinte e duas) polegadas;
- Espessura dos discos: 4,5 mm;
- Distância entre discos: 195 mm;
- Mancal: com rolamento a graxa com dupla blindagem de retentores;
- Sistema de abertura: hidráulico com pistão;
- Estrutura: reforçada, adequada para trabalho pesado;
- Demais componentes conforme normas técnicas vigentes e compatíveis com tratores agrícolas de até 80cv.

ENXADA ROTATIVA Finalidade: revolver, destorroar e uniformizar o solo, favorecendo o preparo da área para o plantio e o desenvolvimento das culturas.

Características principais mínimas:

- Tipo: Enxada rotativa agrícola de acoplamento ao trator;
- Largura de trabalho: 2 metros;
- Eixo: reforçado, adequado para uso intensivo;
- Sistema de transmissão: com eixo cardan;
- Compatibilidade: acoplamento em tratores com tomada de força (TDP) padrão;
- Estrutura robusta, com carenagem de proteção e pintura anticorrosiva;
- Fabricada conforme normas técnicas aplicáveis e com garantia mínima de fabricação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO	01
2	ENXADA ROTATIVA	01

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega dos itens deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, no endereço indicado na respectiva nota, que poderá ser:



ITEM	LOCAL DE ENTREGA
01 e 02	Rua Eugênio Brentano, Centro, Colinas/RS (Centro administrativo - parque de máquinas)

No momento da entrega, a grade niveladora de arrasto e a enxada rotativa deverão ser descarregadas no local indicado pelo servidor responsável. A aceitação dos equipamentos será condicionada ao cumprimento dos critérios técnicos e operacionais mínimos estabelecidos, de modo a garantir a qualidade, segurança e funcionalidade dos bens fornecidos.

2.2 Conformidade com as especificações técnicas

GRADE NIVELADORA DE ARRASTO

- Tipo: Grade niveladora de arrasto, com estrutura reforçada em aço carbono.
- Com engate com três pontos.
- Discos: 28 (vinte e oito) discos recortados ou lisos, conforme posição, com diâmetro de 22 polegadas.
- Espessura dos discos: mínimo de 4,5 mm.
- Espaçamento entre discos: 195mm.
- Mancais: tipo rolamento a graxa, com sistema de vedação contra impurezas.
- Estrutura: reforçada, com engate de arrasto tipo olhal, adequada para trator agrícola de potência compatível.
- Sistema de regulagem: ajuste de ângulo dos eixos dianteiro e traseiro.
- Pintura: anticorrosiva e acabamento final com tinta esmalte industrial.

ENXADA ROTATIVA

- Tipo: Enxada rotativa agrícola de acoplamento ao trator por engate triplo (categoria I ou II).
- Largura de trabalho: 2m.
- Profundidade de trabalho: regulável, mínima de 10 cm e máxima de 20 cm.
- Transmissão: por tomada de potência (TDP), com cardan e sistema de segurança (fusível ou embreagem de segurança).
- Caixa de transmissão: com lubrificação a óleo e carcaça em ferro fundido.
- Lâminas (facas): em aço temperado, dispostas em hélice, substituíveis e adequadas ao preparo do solo.
- Estrutura: reforçada, com sistema de regulagem de altura e patins laterais.
- Pintura: anticorrosiva e acabamento com tinta esmalte industrial.

2.3 Funcionamento e desempenho

A aceitação dos equipamentos será condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas e aos critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, bem como à conformidade com as normas de segurança e funcionamento. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados e garantias exigidos, assegurando qualidade, segurança e funcionalidade.



2.4 Documentação obrigatória

No ato da entrega e recebimento dos itens, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- Nota fiscal emitida em nome do Município, com descrição completa dos equipamentos fornecidos;
- Termo de garantia emitido pelo fabricante ou fornecedor, especificando o prazo e as condições de cobertura;
- Manual de operação e manutenção, redigido em língua portuguesa;
- Certificado de conformidade ou declaração de atendimento às normas técnicas aplicáveis (quando houver);
- Ficha técnica do equipamento, contendo especificações do fabricante;
- Comprovante de registro ou autorização de funcionamento da assistência técnica responsável (se aplicável).

O não atendimento a qualquer das exigências acima poderá acarretar a recusa do recebimento até a devida regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 Garantia e assistência

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento.

As peças de reposição deverão ser originais ou de qualidade equivalente, novas, e compatíveis com o modelo fornecido, assegurando desempenho e segurança.

A contratada deverá fornecer contatos atualizados da assistência técnica (endereço, telefone e e-mail) no momento da entrega dos equipamentos.

2.6 Condições de aceitação final

A aceitação final ocorrerá somente após:

Entrega completa dos equipamentos;

Conferência técnica por servidor designado;

Teste de funcionamento;

Assinatura do termo de recebimento provisório.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das ações de apoio ao produtor rural e à execução de atividades agrícolas no município.



O Município de Colinas possui expressiva área de produção agrícola, com predominância de propriedades familiares que dependem do suporte técnico e operacional do poder público para o preparo do solo, plantio, conservação de estradas vicinais e demais atividades relacionadas à produção rural. A atual estrutura de máquinas encontra-se insuficiente e, em parte, defasada, dificultando o atendimento às demandas crescentes das comunidades do interior.

A aquisição de novas máquinas agrícolas permitirá:

Aprimorar a eficiência dos serviços rurais, garantindo o preparo adequado do solo e a realização de atividades em tempo hábil, conforme as condições climáticas e os períodos de safra;

Atender de forma mais ampla os produtores locais, contribuindo para o aumento da produtividade e para a melhoria das condições de trabalho no campo;

Reduzir custos com manutenção de equipamentos antigos e locação de terceiros, proporcionando maior economicidade e autonomia à administração municipal;

Fomentar o desenvolvimento rural sustentável, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento econômico e social da zona rural.

Dessa forma, a necessidade da compra é justificada, uma vez que a renovação e ampliação da frota agrícola são essenciais para a continuidade e ampliação das ações públicas voltadas ao setor agrícola, garantindo o atendimento eficiente às demandas da população rural e o uso responsável dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao fortalecimento das atividades agrícolas e ao apoio direto aos produtores rurais do município.

A medida tem por objetivo modernizar e ampliar a patrulha agrícola do Município, garantindo melhores condições para execução dos serviços de preparo do solo, plantio, manutenção de estradas vicinais, roçadas e demais ações de incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, permitindo a ampla participação de fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas previamente definidas, observando critérios de desempenho, potência, capacidade operacional e durabilidade, de forma a assegurar a plena utilização nas atividades agrícolas municipais.

Com a implementação desta solução, o Município passará a contar com maior autonomia e agilidade na execução dos serviços rurais, reduzindo gastos com manutenção de maquinário obsoleto e com contratações de terceiros, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes e ampliar o atendimento aos agricultores locais.



5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas condições e preços pactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento das notas fiscais e demais documentos exigidos no presente termos de referência.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

O pagamento fica condicionado às regularidades da contratada, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Descrição: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

Categoria: 344905240000000

Órgão: 8 - SEC MUN DA AGRICULTURA

Unidade: 1 - AGRICULTURA

Dotação Principal: 842 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Secundária: 8057 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

Fonte Recurso: 1057 – RECURSOS DO MAPA

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Além da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento das obrigações sociais, exigidas conforme a legislação vigente, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte comprovação técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços ou fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
- b) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato.



- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- g) O recebimento dos produtos não exclui as garantias devidas pela Contratada, sendo mero ateste da entrega do material, permanecendo a Contratada responsável por observar todos os critérios técnicos exigidos em Edital.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive os de recursos humanos envolvidos.
- l) Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.
- m) Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços compactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
- b) Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelos servidores designados.
- c) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto solicitado.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, através de um servidor designado.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, no edital ou no Termo de Referência.
- i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do custo estimado da aquisição da grade niveladora de arrasto e enxada rotativa, foram solicitados orçamentos junto a vendedores autorizadas da região, os valores apresentados foram, de acordo com o relatório de pesquisa de preços documento anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA MEDIANA
1	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO	R\$ 27.765,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
2	ENXADA ROTATIVA	R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais)

Sendo assim, estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 54.755,00** (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

10. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição de máquinas e implementos agrícolas**, compreendendo os itens, **grade niveladora de arrasto e enxada rotativa**, são **essenciais para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura**, garantindo maior eficiência e qualidade na execução das atividades rurais desenvolvidas pelo Município de Colinas.

A solução proposta mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, assegurando o fortalecimento das ações de apoio aos produtores rurais, o incentivo à agricultura familiar e o aprimoramento dos serviços públicos de preparo e manejo do solo.

A aquisição, a ser realizada por meio de **processo licitatório na modalidade pregão eletrônico**, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Assim, fica **justificada e tecnicamente fundamentada a necessidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a compra dos referidos equipamentos, em conformidade com as especificações e critérios definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Colinas, 14 de novembro de 2025.

ALESSANDRO MANICA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL Nº xxxx/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **(.....) CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Nº XXX/202X

O MUNICÍPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Colinas/RS, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCELO SCHRÖER, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital nº [...] – Pregão Eletrônico nº xxxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.776/2025, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas -, com recursos do Plano de Ação: 09032024-2-067086/2024, Programa: 09032024-2, Emenda Parlamentar: 202441840008, conforme especificações do Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para a execução é de [...] meses, contados da ordem de início.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...], podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Na nota fiscal deverá constar o número do Contrato, Empenho e do **Plano de Ação: 09032024-2-067086/2024, Programa: 09032024-2, Emenda Parlamentar: 202441840008.**

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
Categoria: 344905240000000
Órgão: 8 - SEC MUN DA AGRICULTURA
Unidade: 1 - AGRICULTURA



Dotação Principal: 842 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação Secundária: 8057 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
Fonte Recurso: 1057 – RECURSOS DO MAPA

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de xx/xx/xxxx, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme descrito no art. 25, §7º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PRORROGAÇÃO:

9.1. A prorrogação do contrato permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, sendo o caso.

9.2. Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado conforme CLÁUSULA OITAVA – 8.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. O contrato permitirá aditivo de acréscimo ou supressão de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos, nos casos de obras, compras e serviços, e, no caso de reforma de edifícios ou equipamento, o limite do acréscimo será de 50%, conforme descrito no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

12.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da CONTRATADA:

13.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

13.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



13.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.776/2025.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário xxxxxxxxxxxx

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal n.º 1.776/2025 em seu art. 27.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.



IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência e Processo Licitatório nº xxxx.

Colinas, xx de xxxxxxxxx de 2025.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal de Colinas
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA